



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.539, DE 26 DE JUNHO DE 2026

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

Art. 2º A data tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, o combate ao feminicídio, a valorização da vida das mulheres e a reflexão sobre políticas públicas de prevenção e proteção.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a data, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de proteção e demais organizações, ações educativas, palestras, campanhas de conscientização, debates, caminhadas, iluminação de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de junho de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO